N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

REDWOOD HIGH YIELD CP FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 64.027.271/0001-13

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

DATA BASE

31/05/2026 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	12
Demonstração do resultado do exercício	13
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	14
Demonstração dos fluxos de caixa	15
Notas explicativas às demonstrações financeiras	16

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

REDWOOD HIGH YIELD CP FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Redwood High Yield CP Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de maio de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 19 de dezembro de 2025 (Início das Atividades) a 31 de maio de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Redwood High Yield CP Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada em 31 de maio de 2026 e o desempenho de suas operações para o período de 19 de dezembro de 2025 a 31 de maio de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Consideramos a avaliação das Cotas de Fundos de Investimento como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de possuir saldo de R$ 23.360 mil,

representando 100,32% do patrimônio líquido do Fundo, composto por cotas de fundo de investimento que obtém ganhos através de aplicações em títulos públicos federais e direitos creditórios, pretendendo propiciar aos quotistas uma performance superior e/ou similar aos das taxas de juros praticados no mercado interfinanceiro. A mensuração a valor justo das cotas desses fundos investidos se dá pela atualização do valor da cota divulgada pela Administradora.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) testes sobre as conciliações contábeis dos saldos, (ii) verificação da valorização dos investimentos e dos registros efetuados por meio de documentação disponibilizada e divulgada pelo fundo investido; e (iii) avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre os investimentos em cotas de fundos de investimento, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos as divulgações apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos

controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações

significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 31 de agosto de 2026.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Redwood High Yield CP Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 64.027.271/0001-13

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de maio de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	Quantidade	31/05/2026	% sobre o patrimônio líquido
Ativo				
Caixa e equivalente de caixa	**5**		**-**	**-**
Disponibilidades			**-**	**-**
Banco conta movimento			-	-
Títulos e valores mobiliários	**6**		**23.360**	**100,32**
Cotas de fundos investimento			**23.360**	**100,32**
Redwood High Yield CP FIDC		21.153,53	23.360	100,32
Valores a receber			**9**	**0,03**
Despesas antecipadas			9	0,03
Total do ativo			**23.369**	**100,35**
Passivo				
Valores a pagar			**84**	**0,35**
Imposto de renda a recolher			19	0,08
Taxa de administração	16		2	0,01
Taxa de gestão	16		2	0,01
Taxa de custódia	16		1	-
Taxa de performance			36	0,15
Taxa de distribuição	16		24	0,10
Patrimônio líquido			**23.285**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido			**23.369**	**100,35**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Redwood High Yield CP Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 64.027.271/0001-13

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração do Resultado do Período de 19 de dezembro de 2025 (Início das atividades) a 31 de maio de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	Período de 19/12/2025 a 31/05/2026
Composição do resultado do período		
Títulos e valores mobiliários		**1.326**
Rendimentos com cotas de fundos de investimento		**1.326**
Cotas de Fundos de Direitos Creditórios		1.326
Outras receitas		**-**
Outras rendas operacionais		-
Despesas	**14**	**(149)**
Despesa tributária - IOF sobre aplicação financeira	14	**(73)**
Despesa com taxa de gestão	10/14/16	(6)
Despesa com taxa de administração	10/14/16	(5)
Despesa com taxa de custódia	10/14/16	(1)
Despesa com taxa de distribuição	10/14/16	(24)
Despesa com taxa de performance	10/14/16	(36)
Despesa com taxa Anbima		(3)
Despesa com taxa de fiscalização CVM		(1)
Resultado do período		**1.177**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Redwood High Yield CP Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 64.027.271/0001-13

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Período de 19 de dezembro de 2025 (Início das atividades) a 31 de maio de 2026

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota	Período de 19/12/2025 a 31/05/2026
Patrimônio líquido no início do período		**-**
Cotas emitidas	**9**	**26.397**
13.068,856703 cotas subclasse subordinada		13.258
13.058,248109 cotas subclasse senior		13.139
Cotas resgatadas	**9**	**(4.289)**
4.091,579127 cotas subclasse subordinada		(4.289)
Patrimônio líquido antes do resultado do período		**22.108**
Resultado do período		**1.177**
Patrimônio líquido no final do período		**23.285**
Total de 8.977,277576 cotas subclasse subordinada a R$ 1.067,966276		9.587
Total de 13.058,248109 cotas subclasse senior a R$ 1.048,983879		13.698

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Redwood High Yield CP Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ: 64.027.271/0001-13

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto do Período de 19 de dezembro de 2025 (Início das atividades) a 31 de maio de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 19/12/2025 a 31/05/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
(-) Aquisição de cotas de fundos de direitos creditórios	(26.353)
(+) Recebimento de cotas de fundos de direitos creditórios	4.320
(-) Pagamento de taxa de administração	(3)
(-) Pagamento de taxa de gestão	(4)
(-) Pagamento de custódia	(1)
(-) Pagamento de taxa de taxa de fiscalização CVM	(9)
(-) Pagamento de taxa de taxa Anbima	(4)
(+) Demais pagamentos e recebimentos	35
Caixa líquido das atividades operacionais	**(22.019)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
(+) Amortização de cotas	-
(+) Emissão de cotas	26.297
(-) Resgate de cotas	(4.278)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**22.019**
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	-
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**-**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

Redwood High Yield CP em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ: 64.027.271/0001-13

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Período de 19 de dezembro de 2025 (início das atividades) a 31 de maio de 2026
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. Contexto operacional

O Redwood High Yield CP em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo, Classe ou Classe Única") foi constituído em 11 de dezembro de 2025 e iniciou suas atividades em 19 de dezembro de 2025 sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, nos termos do Regulamento, da Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução nº 175"), conforme alterada, e das demais disposições legais aplicáveis à sua natureza e categoria. O Fundo possui prazo de duração indeterminado, podendo, no entanto, ser encerrado a qualquer tempo por deliberação em Assembleia Geral de Cotistas neste sentido.

O Fundo é composto por uma Classe Única de Cotas nos termos do §3º, Art. 5º da Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução nº 175").

O objetivo essencial da Classe de Cotas consiste em aplicar o mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) dos seus recursos na aquisição de Cotas do Redwood High Yield CP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, inscrito sob o CNPJ n° 64.013.807/0001-41 (o "FIDC Master"), em mercado primário ou secundário, com a finalidade de valorização de suas Cotas por meio da rentabilidade indireta auferida pela carteira de Direitos Creditórios do FIDC Master, cujos direitos creditórios podem ser: i) oriundos de operações de diversas naturezas, incluindo segmentos industrial, comercial, financeiro, agrícola, hipotecário, imobiliário, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços; ii) direitos creditórios originários de contratos de cessão de direitos, contratos de compra e venda de bens móveis e/ou imóveis, locação e prestação de serviços de qualquer natureza, incluindo direitos de propriedade intelectual, direitos autorais, de software e aplicativos, de propriedade industrial, de imagem, publicidade e propaganda. Os créditos podem ser vincendos e/ou vencidos, sujeitos a pré-pagamento.

A Classe Única do Fundo é destinada a receber aplicações exclusivamente de investidores profissionais, com responsabilidade limitada ao valor subscrito pelos cotistas.

O Fundo tem sua carteira de ativos gerida pela Redwood Administração de Recursos Ltda.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora e/ou da Gestora, ou de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC. Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas de acordo com a Instrução CVM n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelas demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras referentes ao período de 19 de dezembro de 2025 (início das atividades) a 31 de maio de 2026, razão pela qual não são comparativas, e foram aprovadas pela Administração em 31 de agosto de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

c. Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalentes de caixa são representados pelo valor disponível em conta corrente do Fundo.

d. Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido na Instrução nº 577/2016 da CVM, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação do Fundo, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. Títulos para negociação

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor justo, em que os ganhos e/ou as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

ii. Títulos mantidos até o vencimento

Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- Que o fundo seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, estes últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e

- Que os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao Regulamento do fundo, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do fundo como mantidos até o vencimento.

Cotas de Fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento, que compõem a carteira do Fundo, são atualizadas diariamente com base nos seus respectivos valores divulgados, reconhecendo-se no resultado a variação verificada.

4. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe não poderá realizar operações em mercado de derivativos.

5. Caixa e equivalente de caixa

Em 31 de maio de 2026, o Fundo apresentava o saldo com caixa de R$ 0,4.

6. Títulos e valores mobiliários

A posição dos títulos e valores mobiliários registrados na carteira do Fundo em 31 de maio de 2026 estão assim apresentados e classificados:

	31 de maio de 2026		
Títulos e valores mobiliários	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Vencimento**
Cotas de fundo de investimento			
Redwood High Yield CP FIDC (a)	21.153,53	23.360	Prazo indeterminado
Total		**23.360**	

O montante do resultado em cotas de investimento é de R$ 1.326 que está na rubrica "Rendimento com cotas de fundos de investimento" na Demonstração de Resultado do Exercício.

(a) Redwood High Yield CP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("FIDC Master") – CNPJ: 64.013.807/0001-41

O Redwood High Yield CP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("FIDC Master") foi constituído em 11 de dezembro de 2025 e iniciou suas atividades em 17 de dezembro de 2025 sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, nos termos do Regulamento, da Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução nº 175"), conforme alterada, e das demais disposições legais aplicáveis à sua natureza e categoria. O FIDC Master possui prazo de duração indeterminado, podendo, no entanto, ser encerrado a qualquer tempo por deliberação em Assembleia Geral de Cotistas neste sentido.

O FIDC Master é composto por uma Classe Única de Cotas nos termos do §3º, Art. 5º da Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução nº 175").

O objetivo da Classe consiste em aplicar seus recursos na aquisição de Direitos Creditórios, com o objetivo de valorização de suas Cotas, através de aquisição no mercado primário ou secundário, bem como de ativos financeiros.

Os ativos do FIDC Master deverão obedecer às limitações previstas no Regulamento, em seu Anexo, no respectivo Apêndice e na regulamentação em vigor, Resolução CVM 175/2022, especialmente os limites por ativo financeiro e emissor, constante em Regulamento.

As demonstrações financeiras do período findo em 31 de maio de 2026 do FIDC Master, foram auditadas, com relatório emitido em 27 de agosto de 2026, sem modificação de opinião.

7. Rating

Conforme disposto no artigo 85, inciso IV, Resolução CVM nº 175, inclui-se entre as obrigações da Gestora contratar com terceiros devidamente habilitados e autorizados, o serviço de classificação de risco por agência de classificação de risco de crédito, que se ocorrer, deverá seguir os critérios previstos no artigo 95, da RCVM nº 175.

A contratação de empresa de classificação de risco é facultativa à Gestora, salvo se houver distribuição de cotas junto ao público em geral, que neste caso um dos requisitos cumulativos do rol do artigo 13, inciso V, AN II – RCVM nº 175, é o cumprimento do que segue:

(i) a subclasse de cotas seniores ser objeto de classificação de risco por agência classificadora de risco registrada na CVM.

Diante do exposto, considerando que a Classe Única é destinada exclusivamente a investidores profissionais, ela não se sujeita à classificação de risco e, por consequência, está dispensada da contratação desses serviços..

8. Fatores de risco

A aplicação nesta Classe de Cotas (o "FIC FIDC") implica a aceitação e a assunção dos seguintes riscos, os quais decorrem da sua política de investimento Master-Feeder, que concentra a quase totalidade do seu patrimônio em Cotas do FIDC Master.

Riscos Estruturais e de Dupla Camada (Específicos do FIC)

Risco de Concentração no FIDC Master: O FIC FIDC investe um mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) do seu Patrimônio Líquido em Cotas de um único FIDC Master. Esta alta concentração significa que a performance e o risco do FIC FIDC são virtualmente idênticos àqueles do FIDC Master, expondo o Cotista ao risco de gestão, operacional e de crédito de um único fundo subjacente.

Risco de Dupla Governança e Operacional: O Cotista está sujeito ao risco de falhas operacionais e de gestão em duas camadas distintas: (i) na administração e gestão do próprio FIC FIDC; e (ii) nas atividades de gestão, custódia e cobrança do FIDC

Master. A interrupção ou a falha nos serviços de qualquer um dos prestadores de serviço (Administrador, Gestor, Custodiante) em ambas as estruturas poderá afetar o desempenho.

Risco de Dupla Incidência de Custos: O Cotista está exposto aos custos e taxas de administração e gestão do FIC FIDC, que se somam às taxas (Gestão, Administração, Custódia, Auditoria etc.) cobradas pelo FIDC Master, o que pode reduzir o retorno líquido do investimento.

Riscos Indiretos da Carteira Subjacente (Risco de Crédito)

Estes riscos são inerentes aos Direitos Creditórios do FIDC Master, mas são assumidos indiretamente pelo Cotista do FIC FIDC.

Risco de Crédito dos Devedores (Indireto): O desempenho do FIC FIDC depende da solvência dos Devedores finais dos Direitos Creditórios detidos pelo FIDC Master. O risco de inadimplemento por parte desses Devedores impacta o valor da cota do FIDC Master e, por conseguinte, a rentabilidade do FIC FIDC.

Risco de Concentração nas Cedentes e Devedores (Indireto): O FIC FIDC herda o risco de concentração do FIDC Master em determinados Cedentes ou grupos de Devedores. Quanto maior a concentração, maior o risco de perda patrimonial significativa em caso de eventos adversos a um desses entes.

Risco de Cobrança Judicial e Extrajudicial (Indireto): Em caso de inadimplemento no FIDC Master, o FIC FIDC está indiretamente exposto ao risco de que os procedimentos de cobrança (judicial ou extrajudicial) conduzidos pelo FIDC Master não sejam bem-sucedidos, resultando em perdas.

Risco de Deterioração dos Direitos Creditórios (Provisão e Perda): O FIC FIDC assume o risco de que os Direitos Creditórios do Master se deteriorem (por aumento da inadimplência, fraudes, ou outras falhas), exigindo o registro de provisão para perdas, o que reduz o valor da cota do FIDC Master e, automaticamente, o Patrimônio Líquido do FIC FIDC.

Risco de Questionamento Legal da Cessão: O FIDC Master está sujeito ao risco de que a validade e a eficácia da cessão dos Direitos Creditórios sejam questionadas (ex: falência de Cedentes, fraude contra credores, ausência de registro). Tal questionamento pode levar ao bloqueio ou redirecionamento dos créditos, resultando em perdas para o FIDC Master e, subsequentemente, para o FIC FIDC.

Risco Relacionado à Inelegibilidade e Irregularidades: Apesar da verificação de lastro, o FIC FIDC assume o risco de que a carteira do Master contenha Direitos Creditórios com irregularidades documentais ou vícios questionáveis (incluindo aqueles formalizados em caracteres de computador, como duplicatas digitais), o que pode dificultar a execução judicial e reduzir o valor da cota do Master.

Riscos de Mercado e Precificação

Risco de Flutuação do Valor da Cota: O valor da cota do FIC FIDC flutuará em função da variação do valor da cota do FIDC Master. Essa variação é influenciada pela marcação a mercado dos ativos líquidos do Master e pela metodologia de custo amortizado com apropriação de rendimentos e registro de provisão para perdas dos Direitos Creditórios, que conferem um grau de subjetividade à avaliação.

Risco de Descasamento de Taxas de Juros: Variações nas taxas de juros de mercado (como o CDI) podem causar um descasamento entre a rentabilidade buscada pelo FIDC Master (muitas vezes atrelada a spreads sobre índices) e as condições de mercado, afetando a capacidade do FIDC Master de gerar a rentabilidade esperada.

Efeitos da Política Econômica e Variáveis Exógenas: O FIDC Master e seus ativos estão integralmente sujeitos aos riscos macroeconômicos (taxas de juros, inflação, política fiscal) e externos (moratória, default). Tais variáveis afetam a solvência dos Devedores e a liquidez dos Ativos Financeiros, impactando o valor da cota do Master.

Riscos de Liquidez e Desinvestimento

Risco de Falta de Liquidez da Cota do Master: As Cotas do FIDC Master são, por natureza, um ativo de baixa ou nula liquidez, especialmente em mercado secundário. O desinvestimento por parte do FIC FIDC (venda ou resgate/amortização das Cotas do Master) está sujeito à disponibilidade de caixa e aos prazos estipulados no Regulamento do Master.

Risco de Liquidação Antecipada ou Insuficiência de Recursos (Dação em Pagamento): O FIC FIDC está sujeito aos eventos de liquidação antecipada do FIDC Master. Se o Master for liquidado, pode haver insuficiência de recursos para pagar o resgate, condicionando o pagamento à venda dos Direitos Creditórios ou, na pior hipótese, à dação em pagamento desses créditos ao FIC FIDC.

Risco de Pré-Pagamento no Master: O pré-pagamento de Direitos Creditórios pelos Devedores no FIDC Master pode resultar no desencaixe dos recursos. Se o FIDC Master não conseguir reinvestir esses recursos em ativos com a mesma rentabilidade alvo, a rentabilidade do FIC FIDC será negativamente afetada.

Risco Legal e de Alteração Regulatória: Qualquer alteração na legislação (CVM, fiscal, direito civil) que afete a validade dos Direitos Creditórios, a estrutura do FIDC Master ou o regime tributário da Classe pode causar prejuízos ao FIC FIDC.

Risco de Patrimônio Líquido Negativo (Chamada de Capital): Embora as Cotas do FIDC Master absorvam perdas até zero, a exposição a riscos sistêmicos ou o uso de estratégias no Master que possam resultar em perdas extremas não elimina a possibilidade de o FIC FIDC apresentar Patrimônio Líquido negativo. Embora o risco seja atenuado pelo Master, o Cotista deve estar ciente de que, em casos extremos, o Regulamento pode prever a obrigação de aportes adicionais.

Ausência de Garantias de Rentabilidade: O investimento no FIC FIDC é de alto risco. As aplicações não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Rentabilidade passada não é garantia de resultados futuros, podendo ocorrer a perda total do capital aplicado.

9. Emissão, amortização e resgate de cotas

As cotas da Classe do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, são escriturais e nominativas, mantidas pela Administradora em conta de depósito em nome dos cotistas e conferem iguais direitos e obrigações a todos os Cotistas da Classe.

A Administradora acatará pedidos de aplicação de recursos na Classe de cotas do Fundo e/ou de resgate e/ou amortização de suas cotas em Dias Úteis, independentemente da praça em que os cotistas da Classe estiverem localizados.

Não são considerados “Dias Úteis” os sábados, domingos e feriados nacionais do Brasil, sendo certo que feriados municipais e estaduais serão considerados Dias Úteis, se houver funcionamento regular dos ambientes da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão e demais mercados em que o Fundo atue.

Caso a Classe de cotas do Fundo atue em mercado no exterior, quando recepcionado pedido de aplicação e/ou resgate e/ou amortização de cotas em data que, embora Dia Útil no Brasil, seja feriado nacional nos países no qual a Classe de Cotas do Fundo invista ou utilize como veículo de investimento para eventuais ativos descritos na política de investimento, o valor da cota a ser utilizado é a do 1º (primeiro) Dia Útil subsequente a data do pedido, desde que a solicitação de aplicação de recursos, resgate e/ou de amortização de cotas seja realizada dentro do horário estabelecido na respectiva Classe.

Os pedidos de aplicação, resgate e/ou amortizações realizados fora dos Dias Úteis, ou após o horário de movimentação estabelecido na respectiva Classe de Cotas do Fundo, serão consideradas como recebidos pela Administradora no 1º (primeiro) Dia Útil subsequente ao dia do pedido.

A Classe de Cotas do Fundo poderá realizar amortizações de cotas a exclusivo critério da Gestora, desde que observada a disponibilidade de caixa, mediante solicitação à Administradora.

A Gestora deverá encaminhar a solicitação à Administradora, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis à data da liquidação financeira, contendo no mínimo, mas não se limitando, o valor bruto a ser amortizado.

A base de cálculo da amortização será a cota de fechamento do dia útil anterior à data da liquidação financeira.

As amortizações ocorrerão sobre o total de rendimentos e principal das cotas, sem que ocorra redução do número de cotas emitidas, sendo que o valor estabelecido para amortização estará sujeito ao cumprimento das obrigações fiscais previstas na legislação aplicável.

As integralizações e as amortizações de cotas do Fundo podem ser efetuadas em documento de ordem de crédito, transferência eletrônica disponível, B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão, ou qualquer outro instrumento de transferência autorizado pelo Banco Central do Brasil.

As cotas de cada uma das Classes do Fundo, quando constituída na forma de condomínio aberto, estão dispensadas de prévio registro na CVM para sua distribuição, sendo vedada a sua cessão ou transferência de titularidade, exceto nos casos de:

a) decisão judicial;
b) operações de cessão fiduciária;
c) execução de garantia;
d) sucessão universal;
e) dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens;
f) transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência;
g) integralização de participações acionárias em companhias ou no capital social de sociedades limitadas;
h) integralização de cotas de outras classes, passando assim à propriedade da classe cujas cotas foram integralizadas; e

i) resgate ou amortização de cotas em cotas de outras classes, passando assim essas últimas cotas à propriedade do investidor cujas cotas foram resgatadas ou amortizadas.

É facultado a Gestora de Recursos suspender, a qualquer momento, novas aplicações em Classe ou Subclasse aberta, desde que tal suspensão se aplique indistintamente a novos investidores e cotistas atuais.

A suspensão do recebimento de novas aplicações em um dia não impede a reabertura posterior para aplicações.

A Gestora de Recursos deve comunicar imediatamente aos distribuidores sobre a eventual existência de Classes e/ou Subclasses de cotas do Fundo que não estejam admitindo captação.

No caso de Classes e/ou Subclasses do Fundo destinadas exclusivamente a investidores profissionais, a Gestora de Recursos está autorizada a suspender novas aplicações apenas para novos investidores.

As Cotas de Classes do Fundo, quando constituída na forma de condomínio fechado não contarão com resgate de cotas a não ser pelo término do prazo de duração ou liquidação antecipada da Classe de Cotas do Fundo, e/ou por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

As Cotas de Classes do Fundo, quando constituída na forma de condomínio fechado, poderão ser negociadas no mercado secundário, de forma privada ou via mercado de balcão organizado, desde que previamente comunicado a Administradora e autorizado expressamente, em razão do cumprimento das regras regulatórias e de elegibilidade. A negociação fica condicionada ao Cotista apresentar a Solicitação de Transferência de Valores Mobiliários (“STVM”) devidamente formalizada, bem como o comprovante dos recolhimentos tributários devidos na operação, se for o caso, sob pena de sua não efetivação.

A transferência de titularidade das cotas do Fundo está condicionada à verificação pela Administradora do atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, no competente Anexo e/ou Apêndice e na Resolução CVM 175/22, devendo o cedente solicitar e encaminhar a Administradora toda documentação suporte para a transferência parcial ou total das cotas para o cessionário.

As principais condições relacionadas à movimentação de cotas do Fundo são as seguintes:

- **Horário de movimentação:** até 16h00
- **Aplicação mínima inicial:** R$ 1 (mil reais)
- **Aplicação mínima subsequentes:** R$ 1 (mil reais)
- **Saldo máximo:** não aplicável
- **Saldo mínimo:** não aplicável
- **Cota inicial:** R$ 1 (mil reais)
- **Tipo de cota:** fechamento
- **Aplicação – pedido:** D+0
- **Aplicação – cotização:** D+0
- **Resgate – conversão:** D+91
- **Resgate – pagamento:** D+5 após a conversão

Tipos de subclasses e regras:

(a) Subclasse sênior

As cotas da Subclasse Sênior constituem uma única subclasse, admitindo a emissão de novas séries.

Características principais:

- Prioridade de amortização e/ou resgate em relação às cotas Mezanino e Subordinadas, conforme disposto no Regulamento.

- Remuneração limitada à meta de rentabilidade prioritária prevista no Apêndice I ou suplemento de oferta, sem promessa ou garantia de rentabilidade pela Administradora ou Gestora.

- Admissível a integralização em Direitos Creditórios.

Resgate e/ou amortização somente poderão ocorrer em ativos de liquidez ou em direitos creditórios nas seguintes hipóteses:

- Deliberação em Assembleia Geral, quando o Fundo permanecer fechado para amortização por período superior a 5 (cinco) dias;

- Deliberação em Assembleia Geral que determine a liquidação da Subclasse Sênior;

- Exercício do Direito de Dissidência em Assembleia Geral que trate de Evento de Avaliação e/ou Liquidação.

A Subclasse Sênior tem uma rentabilidade alvo de 100% (cem por cento) do CDI, mais um spread de 5,0% (cinco por cento) ao ano. Essa rentabilidade alvo é o limite máximo que as Cotas Sênior podem render.

Demais condições constam do Apêndice I do Regulamento.

(b) Subclasse subordinada

As cotas da Subclasse Subordinada se subordinam às cotas da Subclasse Sênior e Mezanino.

Não podem ser divididas em séries, podendo existir mais de uma subclasse subordinada, desde que não haja regras de subordinação entre elas.

Remuneração: limitada à própria rentabilidade acrescida do excesso de rentabilidade das subclasses às quais se subordinam.

É admissível a integralização em Direitos Creditórios.

É permitido o resgate das cotas das subclasses Subordinadas Júnior e Mezanino, desde que não resulte em desenquadramento do índice mínimo de subordinação definido no Regulamento. Em caso de múltiplos pedidos de resgate, estes serão atendidos proporcionalmente até o limite do índice mínimo de subordinação.

A rentabilidade das Cotas Subordinadas é residual e variável, dependendo integralmente do desempenho da carteira do Fundo e do atendimento das rentabilidades e pagamentos das subclasses Sênior e Mezanino. Dada sua posição de última prioridade, não há uma rentabilidade alvo fixa ou garantida para esta subclasse.

Demais condições constam do Apêndice II do Regulamento.

Cada cota confere direito a um voto nas deliberações em Assembleias Gerais de Cotistas.

O valor unitário das cotas será calculado diariamente, para fins de integralização, amortização ou resgate, conforme critérios definidos no Regulamento, em seu Anexo e no respectivo Apêndice aplicável.

No período de 19 de dezembro de 2025 (início das atividades) a 31 de maio de 2026, houve a emissão de 13.068,856703 cotas subordinadas no montante de R$ 13.258 e 13.058,248109 cotas seniores no montante de R$ 13.139.

No período de 19 de dezembro de 2025 (início das atividades) a 31 de maio de 2026, houve resgate de 4.091,579127 cotas subordinadas no montante de R$ 4.289.

No período de 19 de dezembro de 2025 (início das atividades) a 31 de maio de 2026 não houve amortização de cotas pagas pelo Fundo.

10. Remuneração dos prestadores de serviços

Taxa de Administração: Equivalente a R$ 2 (dois mil reais) mensais, que será ajustado anualmente pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M).

Taxa de Gestão: Equivalente a R$ 2,5 (quinhentos reais) mensais, que será ajustada anualmente pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M).

Taxa de Custódia: Valor fixo de R$ 0,5 (quinhentos reais) mensais, que será ajustado anualmente pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M).

Taxa de Distribuição: Equivalente a 0,50% a.a., calculada sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, sem valor mínimo mensal e sem reajuste por índice de preços. O pagamento é mensal ao distribuidor, proporcional ao volume financeiro distribuído.

Taxa de Performance: Equivalente a 20% (vinte por cento) do que exceder 100% do CDI (benchmark), apurada semestralmente, utilizando o método "*High Water Mark*".

Outras Taxas: Não incidem taxa de entrada ou taxa de saída.

As taxas acima descritas são calculadas e provisionadas diariamente, tendo como base o Patrimônio Líquido do Fundo do primeiro Dia Útil imediatamente anterior, com aplicação da fração de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil. O pagamento é realizado mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 19 de dezembro de 2025 (início das atividades) a 31 de maio de 2026, as despesas apropriadas foram:

	Período de 19/12/2025 a 31/05/2026
Despesas	**36**
Despesa com taxa de gestão	6
Despesa com taxa de administração	5
Despesa com taxa de custódia	1
Despesa com taxa de distribuição	24

11. Custódia dos títulos da carteira

O Fundo contratou a Administradora para prestar os serviços de custódia qualificada e de controladoria.

As cotas dos fundos investidos permanecem custodiadas junto ao respectivo administrador ou em terceiros por ele contratados.

12. Serviços contratados pelo fundo

Administradora:	Planner Corretora de Valores S.A.
Gestora:	Redwood Administração de Recursos Ltda.
Custódia:	Planner Corretora de Valores S.A.
Controladoria:	Planner Corretora de Valores S.A.
Escrituração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Distribuição:	Planner Corretora de Valores S.A.

13. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução das cotas, no período de 19 de dezembro de 2025 (início das atividades) a 31 de maio de 2026, está assim apresentada:

Subclasse subordinada	Patrimônio líquido médio	Valor da cota	Rentabilidade acumulada %
Período de 19/12/2025 a 31/05/2026	6.742	1.067,966276	6,80
Em 19/12/2025 (*)	-	1.000,000000	-

(*) Data de início das atividades do fundo

Subclasse sênior	Patrimônio líquido médio	Valor da cota	Rentabilidade acumulada %
Período de 24/02/2026 a 31/05/2026	11.733	1.048,983879	4,90
Em 24/02/2026 (**)	-	1.000,000000	-

(**) Data de início da subclasse

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14. Encargos debitados ao fundo

Os encargos debitados ao Fundo, no período de 19 de dezembro de 2025 (início das atividades) a 31 de maio de 2026, estão assim apresentados:

	Período de 19/12/2025 a 31/05/2026	Encargos % s/ PL
Patrimônio líquido médio	**13.847**	
Despesas	**(77)**	**0,56**
Despesa com taxa de gestão	(6)	0,04
Despesa com taxa de administração	(5)	0,04
Despesa com taxa de custódia	(1)	0,01
Despesa com taxa de distribuição	(24)	0,17
Despesa com taxa de performance	(36)	0,26
Despesa com taxa Anbima	(4)	0,03
Despesa com taxa de fiscalização CVM	(1)	0,01

15. Distribuição dos resultados

Todos os resultados auferidos pelo Fundo são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

16. Operações com partes relacionadas

As operações com partes relacionadas, no período de 19 de dezembro de 2025 (início das atividades) a 31 de maio de 2026, estão assim apresentadas:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período de 19/12/2025 a 31/05/2026				
Taxa de gestão	2	(6)	Redwood Administração de Recursos Ltda.	Gestoras

Taxa de administração	2	(5)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Taxa de custódia	1	(1)	Planner Corretora de Valores S.A.	Custodiante
Taxa de distribuição	24	(24)	Planner Corretora de Valores S.A.	Distribuidora
	29	**(36)**		

17. Tributação

a. Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das cotas. São aplicadas ,alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação:

i. 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
ii. 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
iii. 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
iv. 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a. No último dia dos meses de maio e novembro; ou

b. Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

b. Imposto sobre Operações Financeiras - IOF

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor dos resgates das cotas

realizados pelos cotistas, limitado ao rendimento da operação, e decrescente em função do prazo até a alíquota zero (após 30 dias da data da aplicação).

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na fonte e/ou IOF.

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

18. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

19. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pelos Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Política de divulgação das informações

A divulgação das informações previstas deve ser feita por meio de publicação no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo e mantida disponível para os Cotistas na sede e agências da Administradora e nas instituições que coloquem Cotas do Fundo.

A Administradora divulgará, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, tal como a eventual alteração da classificação de risco do Fundo ou dos ativos integrantes da respectiva carteira, sem prejuízo das demais hipóteses previstas pela legislação, de modo a garantir a todos os Cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

21. Deliberações em assembleia

Em Assembleia Extraordinária de Cotistas, realizada em 24 de fevereiro de 2026, foram aprovadas as seguintes matérias:

a) A alteração do Anexo Descritivo de Classe a fim de autorizar a criação de subclasses na Classe Única do Fundo;

b) A conversão das atuais cotas de Classe Única para Cotas da Subclasse Subordinada, com consequente inserção do novo Apêndice de Subclasse Subordinada, conforme Regulamento consolidado constante no anexo I da Ata;

c) Aprovar o Apêndice, referente às Cotas da Subclasse Sênior da Classe Única do Fundo, autorizando, consequentemente, a emissão dessas cotas nas condições previstas no Regulamento consolidado constante no anexo I da Ata;

d) Autorização para que a Administradora adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas.

22. Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nestas demonstrações financeiras.

Planner Corretora de Valores S.A.	**Dolores Aparecida de Faria Oliveira**
Administradora	Contadora CRC 1SP 164555/O-2

***